

Ofício AI/DECISS nº 03/2025

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

À

**Sra. Eliane Detoni**

**Secretaria Especial de Parcerias Estratégicas do Estado de Mato Grosso do Sul**

Ao

**Sr. Maurício Simões Corrêa**

**Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**

**Assunto:** Carta de Intenção de Financiamento – Projeto de PPP do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/ HRMS (Concorrência SES n.º 001/2025)

Informamos que projetos estruturados sob a forma de Parceria Público Privada – PPP, na modalidade de Concessão Administrativa, para prestação de serviços de saúde, encontram-se entre os investimentos apoiados pelas Políticas Operacionais do BNDES. Dessa forma, manifestamos a disposição do BNDES em avaliar a possibilidade de financiamento a eventuais vencedores do certame licitatório, porém, sem caráter vinculante.

Para tanto, encaminhamos, em anexo, as condições gerais atualmente vigentes para eventual financiamento do BNDES à Concessionária vencedora da licitação da PPP do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/ HRMS.

Para a concessão de financiamento, a Sociedade de Propósito Específico - SPE deverá pleitear o crédito junto ao BNDES, que analisará, dentre outros aspectos, a situação cadastral e de risco de crédito da postulante, e de eventuais terceiros garantidores, além de questões técnicas, jurídicas, ambientais e econômico-financeiras do projeto.

Por fim, reitera-se que as presentes informações são não vinculantes, e não implicam em qualquer comprometimento por parte do BNDES em conceder o financiamento ou em qualquer constituição de obrigações perante terceiros. A concessão definitiva do crédito depende de apreciação da análise do projeto por parte da Diretoria do BNDES, a quem compete a aprovação dos pleitos de financiamento, conforme estabelecido no regramento interno deste Banco.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Carla Reis de Souza Neto

Chefe do Departamento do Complexo Industrial e Serviços de Saúde  
Área de Desenvolvimento Produtivo e Inovação

## ANEXO – Ofício AI/DECIS nº 03/2025

### Condições indicativas atualmente vigentes para eventual apoio do BNDES à PPP do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/ HRMS

O apoio do BNDES a investimentos em saúde está inserido na linha de financiamento “FINEM - Educação, Saúde e Assistência Social: Investimentos na melhoria e expansão de serviços de saúde e assistência social prestados pelo Poder Público ou por Consórcios públicos e Sociedades por Ações com Propósito Específico com sede e administração no País que visem à implantação e gestão de um objeto de Parceria Público-Privada – PPP.”

As condições a seguir são aquelas indicativas para eventual apoio financeiro do BNDES à Sociedade de Propósito Específico (SPE), a ser constituída para conduzir a Parceria Público Privada.

**Valor mínimo do financiamento:** R\$ 20 milhões;

#### **Itens financiáveis**

São financiáveis itens como:

estudos e projetos;

obras civis;

montagens e instalações;

móveis e utensílios;

treinamento;

despesas pré-operacionais;

máquinas e equipamentos nacionais novos credenciados no BNDES; e

máquinas e equipamentos importados sem similar nacional.

#### **Taxa de juros para apoio direto do BNDES**

Taxa de juros =  $(1 + CF) \times (1 + (SB + SR)) - 1$

Onde:

a) Custo Financeiro (CF): TLP ou Selic

TLP: composta por uma parcela fixa, definida na data de contratação, e uma parcela variável, que acompanha a variação do IPCA para 12 meses. Mais detalhes em:

<https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tlp-taxa-de-longo-prazo>

SELIC: taxa de juros definida a partir da Acumulação das Taxas Médias Diárias da Selic acrescida da Sobretaxa Fixa, sem atualização monetária do valor do crédito contratado ou do saldo devedor. Para mais detalhes em:

<https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/selic/selic>

b) Spread Básico (SB)

- 1,3% a.a. para itens gerais, como obras civis, montagens e instalações, equipamentos nacionais novos credenciados no BNDES, móveis e utensílios, serviços técnicos etc.;
- 2,1% a.a. para equipamentos importados sem similar nacional.

Observação 2: As máquinas e equipamentos novos credenciados no BNDES podem ser consultados em: [https://ws.bnDES.gov.br/cfi\\_catalogo/](https://ws.bnDES.gov.br/cfi_catalogo/)

c) Spread de Risco (SR)

Varia de acordo a classificação de risco da operação, do grupo econômico e com o prazo do financiamento.

### **Outros encargos**

Comissão de Colaboração Financeira: descontada da primeira parcela liberada, valor correspondente a 0,5% do total do financiamento. Consultar Tabela de Tarifas do BNDES em: <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/tabela-de-tarifas-do-bnDES/tabela-de-tarifas-do-bnDES>.

### **Participação do BNDES**

A participação do BNDES deverá obedecer ao seguinte limite: 70%<sup>1</sup> do valor total dos investimentos ou 100% dos itens financiáveis, o que for menor.

### **Prazos**

O prazo total é determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, do cliente e do Grupo Econômico, limitado a 20 anos.

O período de carência coincidirá com o prazo de implantação do projeto, conforme cronograma estabelecido no Edital, cabendo destacar que serão cobrados juros trimestrais neste período.

### **Sistema de Amortização**

Sistema de Amortização Constante – SAC ou Sistema Price, com a possibilidade de capitalização da parcela IPCA, correspondente a parte variável da TLP, incorporando-a ao saldo devedor do Contrato.

### **Observação:**

Em operações de financiamento a projetos de PPP's para exploração de serviços públicos com recursos do FAT, poderá ser adotada a parcela prefixada da TLP e as Taxas Fixas vigentes na data do respectivo leilão, desde que o leilão tenha ocorrido após a promulgação da Lei 14.937, de 26/07/24, sendo vedada a combinação de regras com aquelas atualmente vigentes.

### **Garantias**

O saldo devedor deverá ser garantido, alternativa ou acumuladamente, por fiança bancária, garantias reais (cessão de direitos creditórios, com formação de contas vinculada e reserva), garantias pessoais, outras garantias corporativas, a critério do BNDES e conforme as normas aplicáveis aos Contratos do Banco.

A estrutura de garantias poderá ser diferente no período de implantação e no pós-implantação integral do projeto, desde que assegurem o pagamento do principal e acessórios vencíveis da dívida, em cada fase do apoio financeiro.

---

<sup>1</sup> Conforme dispõe o artigo 27 da Lei nº 11.079, de 30/12/2004, a participação do BNDES no total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico, nas áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH seja inferior à média nacional, poderá atingir até 80%.

A avaliação da estrutura de garantias pré e pós-implantação do projeto será realizada na fase de análise da operação. As condições para substituição parcial ou integral de garantias constarão de cláusulas exclusivas no Contrato de Financiamento.

### **Completion físico e financeiro dos projetos no setor de saúde**

O BNDES declara o *completion* físico e financeiro de um projeto, geralmente, após 2 (dois) exercícios completos e consecutivos de recebimento da contraprestação pública integral e o cumprimento dos indicadores financeiros pactuados, ocasião em que poderão ser dispensadas algumas das garantias, a critério exclusivo do BNDES.

### **Indicadores financeiros (covenants)**

Geralmente, é exigido ao longo de todo o período de financiamento: (i) manutenção do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida – ICSD  $\geq 1,3$ , sem prejuízo da utilização de outros indicadores financeiros, a critério do BNDES.